

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.536, DE 2010

Institui o Dia Nacional da Capoeira.

Autor: Deputado MÁRCIO MARINHO

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Márcio Marinho, objetiva instituir o **Dia Nacional da Capoeira**, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data alusiva à morte do maior líder negro de nossa História- Zumbi dos Palmares.

Segundo o autor da proposição, a Capoeira, embora seja praticada pelos negros desde o período colonial de nossa história, ainda sofre preconceitos por parte da população. A instituição de uma data comemorativa em homenagem a essa manifestação esportivo-cultural tem como objetivo diminuir esse preconceito, ao mesmo tempo em que corrobora para o reconhecimento da matriz africana na formação da diversidade cultural brasileira.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura (CEC).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, em que nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas, atribuição dessa Comissão, tem como objetivo básico promover o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. Existem as mais variadas datas cívicas no calendário das efemérides nacionais. Umas objetivam prestar homenagem a personagens de nossa História, há aquelas que têm como escopo o reconhecimento da sociedade à determinada categoria profissional, já outras pretendem desenvolver a conscientização da população acerca de uma dada realidade social ou promover nossa diversidade étnico-cultural.

A presente proposição, ao instituir o **Dia Nacional da Capoeira**, enquadra-se na última categoria, pois pretende homenagear o segmento afro-brasileiro, no mesmo dia em que se comemora, também, o Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), alusivo à morte do líder negro Zumbi dos Palmares.

Temos conhecimento da Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”. Essa nova legislação determina que, além de a proposição ser apresentada por projeto de lei, a instituição de uma nova data comemorativa deverá vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população (art. 4º). A intenção do legislador é dar maior legitimidade as proposições com esse teor, respaldado no preceito constitucional, assente no art. 215, § 2º de nossa Carta Magna.

No entanto, consideramos que, em se tratando do **Dia Nacional da Capoeira**, a trajetória histórica dessa manifestação esportivo-cultural já garante sua legitimidade perante a sociedade brasileira. Recorremos, pois, à História para fundamentar melhor nossa posição.

A capoeira é considerada uma arte multidimensional e um fenômeno complexo e multifacetado, pois é ao mesmo tempo dança, luta, jogo e música. Suas origens remontam ao período colonial de nossa História, com registros de sua prática como forma de luta e resistência dos negros escravizados desde o século XVIII. Mesmo após a abolição da escravatura, a capoeira era mal vista pelas autoridades políticas e elite intelectual. A partir de

1890 foi criminalizada e chegou a ser incluída no Código Penal como atividade proibida. Os capoeiristas passaram a sofrer dura perseguição e repressão policial.

A partir da década de 1920, a prática começou a ser descriminalizada e com o apoio de intelectuais e historiadores passou a ser considerada um legítimo esporte brasileiro. Mestre Bimba, famoso capoeirista, fundou sua academia e deu início ao estilo chamado de *Capoeira Regional* em 1937. Ele fez uma apresentação para o presidente Getúlio Vargas em 1954, ocasião em que o estadista teria se referido à capoeira como único esporte genuinamente nacional.

Em 1941, Mestre Pastinha, outro importante capoeirista, abriu o seu centro esportivo e disseminou o estilo denominado *Capoeira Angola*, modalidade ainda hoje bastante praticada.

Na década de 1950, a capoeira passou a ser retratada e divulgada por artistas como Jorge Amado, Carybé e Pierre Verger, entre outros. Nos anos seguintes, ganhou espaço também nas produções artísticas do Cinema Novo, da Tropicália e da Bossa Nova.

Em 1975, o esporte chegou à Nova York, e, em 1990, Mestre João Grande inaugurou a primeira escola de capoeira angola dos EUA-*Capoeira Angola Center*. Atualmente, a capoeira está presente em mais de 150 países, atraindo praticantes e estudiosos dos cinco continentes do planeta. Sua globalização, feita sem incentivo governamental, ocorreu devido às viagens dos capoeiristas, considerados por muitas autoridades e adeptos como verdadeiros “embaixadores informais” por divulgarem a cultura brasileira no exterior.

Finalmente, em 2008, o ofício dos mestres de capoeira foi registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro no livro do registro dos saberes e, mais recentemente, o *Estatuto da Igualdade Racial* (Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010) não só ratificou a capoeira como “**bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal**” (art. 20, *caput*), como também a reconheceu como desporto de criação nacional:

“Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as suas modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos”.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 7.536, de 2010, que “Institui o Dia Nacional da Capoeira”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator